

Academia de Medicina de São Paulo

Entre tantas notícias preocupantes que surgem a cada pronunciamento do Governo Federal a respeito do que deseja realizar no setor da saúde, uma notícia gratificante foi oferecida pela DASA. De agora em diante, a revista médica **Inovar Saúde** tem uma edição virtual. Portanto, para as confradeiras e os confrades tomarem conhecimento dos artigos publicados, basta se socorrer à internet digitando o seguinte endereço:

<http://delboniauriemo.com.br/paginas/medicos/revista-inovar-saude>

Assim, a Academia de Medicina de São Paulo atinge mais uma realização das que eram propostas, ou seja, propulsionar o mais possível suas ideias. Têm, portanto, as acadêmicas e os acadêmicos, membros da Academia de Medicina de São Paulo, mais uma via para expandir seus pensamentos, suas realizações e suas propostas. Ao lado do boletim cultural publicado duas vezes ao ano *Asclépio*, do *Dia sete*, noticiário da Academia de Medicina de São Paulo que todos os meses é encaminhado para os acadêmicos de Academias de Medicina de todo o Brasil, a revista médica **Inovar Saúde** se expande não só no papel como no virtual, além de já chegar aos endereços dos confrades e das confradeiras.

Se de um lado é necessário batalhar para que se concretizem posições cabíveis para se localizar a atenção à saúde em todas as localidades carentes ou não do Brasil, por outro lado é possível visualizar o aumento do alcance das metas da Academia de Medicina de São Paulo. Nesse sentido é preciso esclarecer que a Academia de Medicina de São Paulo não é contrária que médicos estrangeiros exerçam a medicina no Brasil, mas que eles cumpram a legislação vigente que os obriga a um exame de suficiência, denominado "Revalida" para clinicar em território brasileiro. Não é contrária que se fixem médicos em localidades carentes, mas sim que sejam dadas condições condizentes para essa situação. Com médicos competentes e com condições condizentes será possível melhorar a situação da saúde em todo o Brasil, caso contrário, será mais uma medida demagógica e improdutiva.

Acadêmico Affonso Renato Meira
Presidente

A sociedade brasileira está vivendo um momento de complexidade nas questões relativas à saúde. O principal e mais importante agente de saúde é o médico. É o profissional em que se deposita confiança, quando a saúde está afetada. Eis a razão que não se pode compreender que esse profissional não seja competente e esteja exercendo suas tarefas de modo ilegal.

O exercício ilegal da profissão de médico é considerado crime prescrito no Código Penal Brasileiro. No Título VIII Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública, no Capítulo III Dos Crimes Contra a Saúde Pública, especificamente no artigo 282 que trata do exercício ilegal da medicina, da arte dentária ou farmacêutica.

Art.282. Exercer, ainda que a título gratuito a profissão de médico, dentista ou farmacêutico sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Se o crime é praticado com fim de lucro, aplica-se também multa.

A autorização para o exercício está configurada na Lei, que regulamente o Ato Médico, em seu artigo sexto, já aprovada no Congresso Nacional.

Art.6º A denominação de “médico” é privativa dos graduados em cursos superiores de medicina e o exercício da profissão, dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da Federação.

Portanto, para exercício da medicina no Brasil de acordo com a legislação vigente só é permitida aos graduados em escolas de medicina reconhecidas pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil, depois de inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição no local de seu exercício.

Aos graduados no estrangeiro que sejam brasileiros ou não, é necessário que demonstrem sua competência. Isso se faz através de um exame denominado “Revalida.” Aprovado o formado no exterior pode se inscrever no Conselho Regional de Medicina com jurisdição no local onde deseja trabalhar. Sem isso é contra a legislação atual, ou seja, é exercício ilegal da medicina.

Eis que o Ministro da Saúde do Governo Federal do Brasil deseja convidar médicos formados fora do Brasil para exercer, em áreas específicas, a medicina no país, sem que se submetam ao exame de competência, ou seja, ao “Revalida.” Esses médicos serão enviados para atuarem, longe dos grandes centros sem infraestrutura suficiente para o exercício da medicina. Como não serão inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina não deverão ser submetidos ao Código de Ética Médica, porém por outro lado estarão infringindo a lei Penal Brasileira. São rasgados os Códigos Penal e de Ética Médica. Com isso, o Brasil estará dividido em áreas pela legalidade e pela competência dos médicos. As mais carentes, os médicos não qualificados e não inscritos; as mais desenvolvidas, os médicos mais competentes e inscritos.

A sociedade brasileira está perplexa!!!

Acadêmico Affonso Renato Meira
Presidente